

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 132-2015/PR

Altera Instrução Normativa nº 130-2015/PR que dispõe sobre a autorização para concessão de adiantamento aos colaboradores terceirizados para custeio de despesa de hospedagem e alimentação.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer procedimento para a concessão de adiantamento aos colaboradores terceirizados nas viagens a serviço;

Considerando a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISO 9001:2008 e do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ –, resolve editar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Os dispositivos adiante enumerados da Instrução Normativa nº 130-2015/PR que dispõe sobre a autorização para concessão de adiantamento aos colaboradores terceirizados para custeio de despesa de hospedagem e alimentação, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

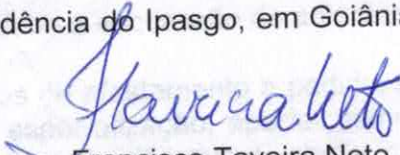
I – compete aos Diretores autorizar a solicitação de adiantamento aos colaboradores terceirizados que lhes sejam subordinados, quando a solicitação for realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início da viagem;

II – compete à Chefia de Gabinete autorizar a solicitação de adiantamento aos colaboradores terceirizados, quando a solicitação for realizada com menos de 5 (cinco) dias da data de início da viagem;

Art. 6º Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Instrução Normativa, o colaborador terceirizado beneficiário do adiantamento, a chefia imediata do colaborador terceirizado beneficiário do adiantamento, o gestor do contrato e as autoridades citadas no art. 4º desta Instrução Normativa” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 19 dias do mês de novembro de 2015.


Francisco Taveira Neto
Presidente